

Art.1º Designar o servidor **LUCIANO HAPONIUK GOMES**, RG nº 6.682.xxx-2 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Apucarana no período de 06/01/2025 a 17/01/2025, em substituição a servidora **CECILIA THOMAZ DE AQUINO RIBEIRO**, RG nº 6.539.xxx-8 SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidor para substituição do Coordenador do Programa de Vigilância Para Febre Aftosa, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO MINORO TACHIBANA**, RG nº 4.285.xxx-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Vigilância Para Febre Aftosa, no período de 09/12/2024 a 20/12/2024, em substituição ao servidor **WALTER DE CARVALHO RIBEIRETE**, RG nº 3.737.xxx-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidora para substituição do Coordenador do Programa de Sanidade dos Animais Aquáticos, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **PATRICIA MUZOLON**, RG nº 6.746.XXX-5 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Coordenação do Programa de Sanidade dos Animais Aquáticos, no período de 16/01/2025 a 14/02/2025, em substituição ao servidor **CLAUDIO CESAR SOBEZAK**, RG nº 2.098.xxx-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 320, DE 31 OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Renova o credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 22.914.924-5, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa **ADAVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 35.919.012/0001-07, com endereço na Rua Serra Paranapiacaba, nº 170, Bairro Bandeirantes, Londrina, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 31 de outubro de 2024, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018,

da ADAPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

128141/2024

Secretaria das Cidades

AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 126/2024/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 24/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e SK TECNOLOGIA LTDA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.876.939-8

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 24/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Sk Tecnologia Ltda., cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento e de armazenamento de vestígios digitais.

I. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor;
II. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 22.460.920-35, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;
II. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, 1 de novembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

PORTARIA Nº 127/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 25/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.876.939-8

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 25/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Athenas Automação Ltda., cujo objeto é aquisição de equipamentos de processamento e de armazenamento de vestígios digitais.

I. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor;
II. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 22.460.920-35, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Kauane Firman, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora substituta;
II. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba/PR, 1 de novembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

128137/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº 128/2024/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais

do Contrato nº 23/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA. ME

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.948.913-5

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 23/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Panificadora Doce Pão Ltda. Me, cujo objeto é o fornecimento de Coffee Break para atender os cursos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

I. Maria Eduarda Almeida Moreira, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Gestora;

II. Cleverson Ignacio Correa, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

I. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, para atuar como Gestor substituto;

II. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 22.460.920-35, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 1 de novembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

128115/2024

nomeação por concurso público, nomeações judiciais e transferências, quando utilizada para a contratação de docentes temporários, extingue-se automaticamente na data em que ocorrer o exercício do docente efetivo.

Parágrafo único. A ação descrita no *caput* impõe aos gestores das IEES, a necessidade de planejamento que permita cumprir o estabelecido no § 1º do Artigo 22 da LGU e § 2º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 108/2005, sem incorrer na necessidade de pagamento de multa por rescisão contratual.

Art. 4.º A Universidade deve incluir os docentes contratados, em tempo real, no Sistema de Planilhas Compartilhadas disponibilizado pela SETI.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
 Secretário de Estado

128309/2024

RESOLUÇÃO N.º 255/2024 – SETI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Tradução e Interpretação de Libras – Tecnólogo, na modalidade Educação a Distância, EaD, a ser ofertado no *campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03, de 1º de Janeiro de 2023 e do Decreto 20, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e no contido no protocolado n.º 22.461.141-2,

RESOLVE

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Tradução e Interpretação de Libras – Tecnólogo, modalidade Educação a Distância (EaD), a ser ofertado no *campus* de Cascavel, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, com sede no município de Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior, decorrente de Convênio entre o Ministério da Educação e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, sem adicional de contratação de pessoal e sem acarretar aumento de despesas ao Tesouro do Estado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
 Secretário de Estado

128270/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

PROTÓCOLO: 22.941.262-0

CONTRATO nº: 5181/2022 - GMS, celebrado entre a SETI E A EMPRESA CLARO S/A.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO, que trata de uma PRORROGAÇÃO ORDINÁRIA do prazo de vigência do Contrato, nos termos da sua Cláusula Oitava, para mais 12 meses, de 01/11/2024 até 31/10/2025.

Curitiba, 01 de novembro de 2024

ALDO NELSON BONA
 SECRETÁRIO DE ESTADO

128032/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 254/2024-SETI, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Define o quantitativo de carga horária a ser utilizada pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, no ano de 2025, para a contratação de docentes por tempo determinado e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 003, de 01 de janeiro de 2023;

Considerando os indicadores institucionais das IEES constantes no Sistema de Planilhas Compartilhadas e os parâmetros definidos na Lei Estadual n.º 20.933/2021, Lei Geral das Universidades - LGU;

Considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.824, de 20 de abril de 2022;

Considerando o disposto na PORTARIA CONJUNTA SETI/SEAP Nº 001/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022; e, considerando a necessidade de suprimento do quadro de Docentes nas IEES,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o quantitativo máximo de carga horária a ser utilizada pelas IEES no ano de 2025, para a contratação de docentes por tempo determinado, conforme segue:

1. Universidade Estadual de Londrina – 15.560;
2. Universidade Estadual de Maringá – 24.800;
3. Universidade Estadual de Ponta Grossa – 8.280;
4. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – 8.040;
5. Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – 12.320;
6. Universidade Estadual do Norte Pioneiro – 6.770;
7. Universidade Estadual do Paraná – 15.840.

Parágrafo único. A utilização da carga horária definida neste artigo deve seguir rigorosamente o disposto nos artigos 21 e 22 da LGU.

Art. 2º A Universidade poderá ter carga horária adicional mediante autorização específica da SETI, para fazer frente a possíveis vacâncias de docentes efetivos por aposentadorias, exonerações, falecimento e/ou remoções, bem como nas substituições legais descritas no artigo 3.º da Portaria Conjunta SETI/SEAP n.º 001/2022, que venham ocorrer a partir de 16 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O quantitativo adicional a que se refere o *caput* será autorizado mediante protocolo de solicitação elaborado pela IEES contendo referência ao código de vaga e os documentos que comprovem a respectiva vacância, substituição ou remoção.

Art. 3º A carga horária relativa às vagas de docentes efetivos quando da

